Atendimento ao Cliente 215 960 581



TERMOS E CONDICÕES

- **1.** A **WIB Tecnologia, Inspeção e Gestão Lda**., com sede na Rua Manuel Ferreira de Andrade Nº16 C/v Esq., 1500-417 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa-RNPC sob o nº 513 277 552, será adiante designada abreviadamente por **WIB**;
- **2.** A **WIB** é uma Entidade Inspetora de Gás, reconhecida pela Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) e acreditada pelo IPAC de acordo com os requisitos da norma NP EN ISO/IEC 17020 através do Processo de Acreditação nº 10098;
- **3.** A **WIB** cumpre os critérios de independência para Organismos de Inspeção do Tipo A constantes no Anexo A da norma NP EN ISO/IEC 17020;
- **4.** Através do presente contrato o proprietário ou utente da instalação de gás, adiante designado por requerente, formaliza a requisição de uma inspeção à **WIB**;
- **5.** Toda a informação obtida pela WIB para a realização da inspeção é tratada como confidencial, usando o sigilo profissional em todas as formas de comunicação, respeitando o direito de propriedade do seu cliente. No caso de uma das partes desejar que a informação chegue ao domínio público, terá de ser previamente formalizado um acordo escrito entre ambas. Quando, por obrigação legislativa, a **WIB** tiver de disponibilizar informação classificada como confidencial, notificará o seu cliente.
- **6.** Não se enquadram no conceito descrito no ponto anterior, os pedidos efetuados pela entidade reguladora/regulamentadora (DGEG), ou os pedidos efetuados pelo Instituto Português de Acreditação (IPAC);
- 7. Se na inspeção não forem detetadas anomalias, a WIB emite um Certificado de Inspeção;
- **8.** Se na inspeção forem detetadas anomalias caracterizadas como defeitos críticos, fica o requerente notificado que a sua eliminação deve ser imediata, ficando sujeito à cessação do abastecimento de gás por parte da entidade abastecedora ou entidade distribuidora ou concessionária de gás enquanto as anomalias detetadas não forem corrigidas;
- **9.** Se na inspeção forem detetadas anomalias caracterizadas como defeitos não críticos, fica o requerente notificado que deve proceder à sua eliminação no prazo máximo de três meses a contar desta data, após o qual deve solicitar nova inspeção;
- **10.** Se na inspeção forem detetadas anomalias caracterizadas como defeitos não críticos que reúnam as condições de simultaneidade, fica o requerente notificado que se aplicam as condições descritas no ponto 8;
- 11. O IVA está incluído nos valores indicados, à taxa legal em vigor.
- 12 A inspeção poderá ser presenciada pela equipa do Instituto Português de Acreditação (IPAC), conforme o estipulado no DRC001 11.1.3. 4ª alínea.

PRIVACIDADE

Para navegar no website da WIB, não são pedidos quaisquer dados ao visitante.

Se solicitar qualquer tipo de informação sobre a nossa atividade ou serviços, através do preenchimento do formulário, terá de indicar um nome, um contato telefónico e um endereço de e-mail. Estes dados, têm apenas o objetivo de dar resposta à informação solicitada, nunca serão disponibilizados a outras entidades.